Órgão Oficial Eletrônico
Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1056

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 740/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal **Wilson Akio Abe**, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:
I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;
II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e
III – abrir Crédito adicional suplementar no exercício de 2022, de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 119.593,77(cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:
Crédito Adicional Suplementar:
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	200	10.013.12.365.0005.1.036.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.593,77
				SOMA	119.593,77
				TOTAL	119.593,77

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Crédito Adicional Suplementar:
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	214	10.013.12.365.0005.2.094.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.593,77
O	255	10.015.27.813.0007.1.004.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
O	279	11.016.17.512.0008.1.006.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
				SOMA	119.593,77
				TOTAL	119.593,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 18 de novembro de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1473/2022-GM.

Altera o horário de expediente em caráter excepcional, nas repartições públicas, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 131, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Qatar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente em caráter excepcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas repartições públicas municipais, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo, da seguinte forma:

I - nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro em que os jogos se realizaram ás 16 horas, o expediente será das 8hs às12hs e das 13hs ás 15hs;

II – no dia 28 de novembro em que o jogo se realizará às 13 horas, o expediente será das 8hs às 12hs.

Art. 2º - A alteração de horário prevista no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços da Secretaria Saúde, as atividades das Unidades Educacionais, em obediência ao calendário escolar e a coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 18 de novembro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1474/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 740/2022.

Art. 1º Este decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:
I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;
II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e
III – abrir Crédito adicional suplementar no exercício de 2022, de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 119.593,77(cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:
Crédito Adicional Suplementar:
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	200	10.013.12.365.0005.1.036.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.593,77
				SOMA	119.593,77
				TOTAL	119.593,77

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:
Para Crédito Adicional Suplementar:
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
O	214	10.013.12.365.0005.2.094.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.593,77
O	255	10.015.27.813.0007.1.004.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
O	279	11.016.17.512.0008.1.006.4.4.90.51.00.00.	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
				SOMA	119.593,77
				TOTAL	119.593,77

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 18 de novembro de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2022-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob **Nº. 090/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUAIS EM USO, INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM EM NUVEM DE SOFTWARE/SISTEMA NA ÁREA DE SAÚDE", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **01 de Dezembro de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 17 de novembro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 072/2021-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA G. F. CONSTRUTORA & MATERIAIS LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41 com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **G. F. CONSTRUTORA & MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.281.761/0001-45, estabelecida na Rua Jose Jorge Gomes da Silva, nº 70, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **SANDRA CRISTINA LIMA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.898.620-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob Nº. 046.063.409-75, residente e domiciliada na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 072/2021-PMQC de acordo com os autos do Protocolo Nº. 1027/2022-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de empreitada de obra em tela, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO COM REGISTRO NO CREA OU CAU PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA "SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE", COM ÁREA TOTAL DE 496,59M², EM PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA MOREIRA CABRAL, Nº 81, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL**, por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **11/11/2022**, para a conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo da vigência e execução por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **11/11/2022** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, do paragrafo 1°, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 11 de Novembro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

SANDRA CRISTINA LIMA FRANCO
Representante Legal
G. F. CONSTRUTORA & MATERIAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2019-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA GABRIEL ALCANTUD.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **GABRIEL ALCANTUD,** sito Rua São Josafat, 1682, Centro na cidade de Campo Mourão/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 13.109.262/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL ALCANTUD**, solteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 85401505/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 057.383.999-94, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 155/2019-PMQC,** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 868/2022-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência do contrato em tela**, **por mais 12 (doze) meses**, para continuidade de modo ininterrupto do fornecimento dos **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PLOTAGENS DE PROJETOS E AUTOCAD** para atendimento das demandas do setor de obras e engenharia desta municipalidade**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de prazo e execução **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **20/11/2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 18 de Novembro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

GABRIEL ALCANTUD
Representante Legal
GABRIEL ALCANTUD
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Dados: 2022.11.18 15:21:11 -03'00'

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino